



GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº192/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0006-12, situada à Rua Professor Enio Carlos de Albuquerque, S/N, Lote, Lot. Rio Doce IV, Et quadra II, Lote 00, Rio Doce – Olinda/PE – CEP 53.080-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MASTERMED PE VI GESTAO MEDICA, empresa com sede na R Ernesto de Paula Santos , n.º 1172, Sala 0406, Emp Nestor Rocha LJ 07, CXPST 709, Boa Viagem, Recife/PE, Cep.: 51.021-330, inscrita no CNPJ sob o nº 51.432.477/0001-87, neste ato representado pelo sócio, Fernando Antonio Gaya Valenca, portador do CPF n.º 009.101.074-83.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos em benefício da **Unidade de pronto atendimento Rio Doce –UPA Rio Doce**, mantida pela **CONTRATANTE**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de plantões médicos para assistência aos pacientes que busquem atendimento na emergência da UPA Rio Doce, conforme descrito abaixo:

Dias	Turno	Duração	Valor (R\$)
2ª a 6ª feira	Diurno	12h	1.100,00
2ª a 5ª feira	Noturno	12h	1.250,00
6ª feira	Noturno	12h	1.350,00
Sábados e domingos	Diurno	12h	1.250,00
Sábados e domingos	Noturno	12h	1.350,00

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo segundo – O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 131/2023, firmado entre o Município de Olinda-PE e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada



GESTÃO EM SAÚDE

para a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rio Doce.

Parágrafo quarto – A execução dos serviços pactuados no termo deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 131/2023, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente termo para todos os fins de direito.

Parágrafo primeiro – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, o valor pecuniário apurado dos serviços médicos efetivamente prestados na competência, com base na quantidade mensal de plantões (escala de serviços) x valor por turno de serviços, convencionada, de comum acordo, entre as partes que subscrevem este termo.

Parágrafo segundo – Em caso de prestação de serviços em período inferior ao período de 12 horas, os valores apresentados na Cláusula 1ª. serão calculados proporcionalmente às horas de serviços efetivamente prestados.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o CONTRATANTE e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;
- c) Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.
- d) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 131/2023;
- e) Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;
- f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades



GESTÃO EM SAÚDE

notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, oxigênio, ar comprimido, etc.;

g) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da CONTRATANTE. Destaca-se que cabe ao CONTRATANTE fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;

h) Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;

i) Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.

j) Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1º do presente instrumento;

l) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

n) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;

o) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;

p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

q) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE;

r) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;

s) Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos



GESTÃO EM SAÚDE

neste instrumento contratual;

t) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

u) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;

v) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – São obrigações do CONTRATANTE:

a) Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;

e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo do Município de Olinda-PE para a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na Cláusula 1ª e respeitando o estabelecido na Cláusula 4ª.

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:



GESTÃO EM SAÚDE

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
Stone Instituição de Pagamento S.A.	0001	36298357-9

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobre o serviço.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorará até a data de 27 de julho de 2025, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023 ou o período de prestação de serviços sob rubrica indenizatória, firmado entre o CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE.

Cláusula 13ª – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contrato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a CONTRATANTE providencie a substituição do profissional médico, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO V DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



GESTÃO EM SAÚDE

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

j) A dissolução da empresa contratada.

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 15ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 16ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 17ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, havendo a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO.

Cláusula 18ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 19ª – A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 20ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da



GESTÃO EM SAÚDE

Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

SEÇÃO VII DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 21ª – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO VIII CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

- a)** Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
- b)** Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
- c)** Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
- d)** Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 23ª – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos



GESTÃO EM SAÚDE

decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 24ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO IX DO FORO

Cláusula 25ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Olinda, 01 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Demetrius Silva Costa
CPF: 071.056.244-69

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/2000, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 087.168.954-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15953, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIETA STEIMBACH SILVA, 51, APT 1304 A, MIRAMAR, JOAO PESSOA, PB, CEP 58043320, BRASIL.

MANUELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/07/1991, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 081.312.454-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38021, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARCIONILO FRANCISCO DA SILVA, 365, APT 101, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55014380, BRASIL.

DANIELLE PEREIRA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/04/1993, SOLTEIRA, FONODIOLOGA, CPF nº 109.425.694-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 14123, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PARIS, 259, APT 05, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 55016380, BRASIL.

ADEILDO SIMOES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1946, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 055.746.684-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 3062, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL FRANCISCO GALVAO, 703, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54400190, BRASIL.

FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 009.101.074-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00366189787, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 405, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330, BRASIL.

VIVIANE MENDES DE LACERDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/03/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 045.784.016-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 26058, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VIAGEM, 914, APT 1002, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011000, BRASIL.

DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1989, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 933.040.052-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34166, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA REAL DA TORRE, 1465, APT 2501, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710025, BRASIL.

LUIZ GUSTAVO FERREIRA DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/08/1996, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 109.694.614-96, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 376380, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALTO DO GUILHERMINO, 24, AGUA FRIA, RECIFE, PE, CEP 52211540, BRASIL.

Req: 81500001249995

Página 1

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365

D4Sign 8b20225e-4a3a-491e-ad1e-c47b4ed368a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z5p21tkvbkQ&chave2=biVYHkOtZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05574668491-ADEILDO SIMOES DA SILVA|10942569431-DANIELLE PEREIRA DE LIMA|04578401618-VIVIANE MENDES DE LACERDA
08716895452-PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO|93304005234-DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA|00910107483-FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA
70686752473-WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR|12249903409-PEDRO REMAN BEZERRA DE OLIVEIRA|09989810443-LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/11/1998, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 122.499.034-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 38446, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONSENHOR JULIO MARIA, 127, APT 402, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50720090, BRASIL.

MARLLA HELLEN DO NASCIMENTO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/01/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 091.450.134-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34388, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEMÓCRITO DE SOUZA FILHO, 323, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610120, BRASIL.

WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1997, SOLTEIRO, FISIOTERAPEUTA, CPF nº 706.867.524-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 379067, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO UCHOA CAVALCANTI, 108, CENTRO, SIRINHAEM, PE, CEP 55580000, BRASIL.

MARIA KATIA DE SANTANA ALVES RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/04/1973, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PISICOLOGA, CPF nº 868.794.304-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0227156, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AIRTON SENA, 90, BELA VISTA, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE, CEP 55608509, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203103272, com sede Rua Ernesto de Paula Santos, 1172, Sala 0406 Emp Nestor Rocha Cxpst 709, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51021330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.432.477/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/03/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 022.097.031-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 25329, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO FONSECA, 279, APT 2002, ILHA DO RETIRO, RECIFE, PE, CEP 50750290, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 009.101.074-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00366189787, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 405, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330.

Req: 81500001249995

Página 2

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365

D4Sign 8b20225e-4a3a-491e-ad1e-c47b4ed368a8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05574668491-ADILDO SIMÕES DA SILVA|10942569431-DANIELE PEREIRA DE LIMA|04578401618-VIVIANE MENDES DE LACERDA
08716895452-PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO|193040905234-DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA|00910107483-FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA
70686752473-WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR|12249903409-PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA|09989810443-LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/09/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 099.898.104-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32526, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JORNALISTA TRAJANO CHACON, 205, APT 1806, ILHA DO LEITE, RECIFE, PE, CEP 50070410, BRASIL.

VICTORIA COUTINHO DE QUEIROZ MONTEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 116.457.464-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31337, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BOA VIAGEM, 624, APT 501, PINA, RECIFE, PE, CEP 51011000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 009.101.074-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00366189787, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 405, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330 .

HOLDING MASTERMED CONTROL GESTAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA admitido neste ato CNPJ 55333141000118, NIRE 26203318953, com sede no(a) RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 0710 EMP NESTOR ROCHA, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.101.074-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00366189787, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 710, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330 .

LUCAS MARCELO ALMEIDA SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 702.897.704-83, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 30301, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM PEDRO HENRIQUE, 248, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50050150, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/03/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 009.101.074-83, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00366189787, Órgão Expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, endereço: RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1172, SALA 405, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51021330 .

Retira-se da sociedade o sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA, detentor de 28.900 (Vinte e Oito Mil e Novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio HOLDING MASTERMED CONTROL GESTAO E

Req: 81500001249995

Página 3



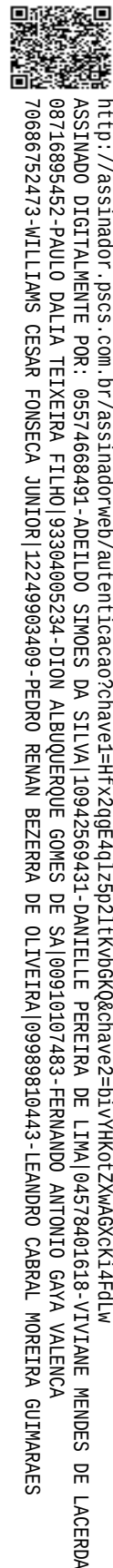
Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio VICTORIA COUTINHO DE QUEIROZ MONTEIRO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS MARCELO ALMEIDA SANTANA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O CAPITAL SOCIAL QUE É DE R\$ 30,000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA. TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. APÓS A CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ADMISSÃO E SAÍDA DE SÓCIOS, FICA ASSIM DISTRIBUÍDOS:

PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

MANUELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

DANIELLE PEREIRA DE LIMA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

ADEILDO SIMOES DA SILVA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

VIVIANE MENDES DE LACERDA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

LUIZ GUSTAVO FERREIRA DO NASCIMENTO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

MARLLA HELLEN DO NASCIMENTO ARAUJO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

Req: 81500001249995

Página 4

17/02/2025



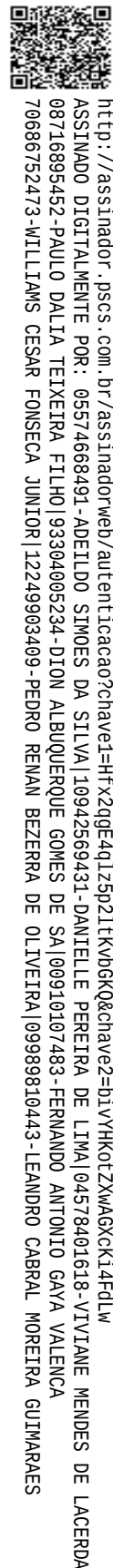
Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)
VICTORIA COUTINHO DE QUEIROZ MONTEIRO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)
HOLDING MASTERMED CONTROL GESTAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, com 28.500(Vinte e Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
LUCAS MARCELO ALMEIDA SANTANA, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)
WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)
MARIA KATIA DE SANTANA ALVES RIBEIRO, com 100(Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de débito; realizar transferência ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio; não podendo requerer ou contrair empréstimo, compras, cartão de crédito, financiamento, título e outros, impedindo o endividamento.;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

Req: 81500001249995

Página 5

17/02/2025



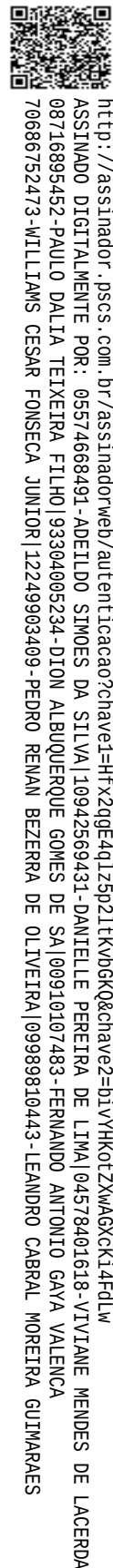
Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA
LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE-PE, 6 de fevereiro de 2024.

PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO

MANUELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA

DANIELLE PEREIRA DE LIMA

ADEILDO SIMOES DA SILVA

FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA

VIVIANE MENDES DE LACERDA

Req: 81500001249995

Página 6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z5p21tkvbkQ&chave2=divYHkOtzXwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05574668491-ADEILDO SIMOES DA SILVA|10942569431-DANIELLE PEREIRA DE LIMA|04578401618-VIVIANE MENDES DE LACERDA
08716895452-PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO|93304095234-DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA|00910107483-FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA
70686752473-WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR|12249903409-PEDRO REMAN BEZERRA DE OLIVEIRA|09989810443-LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA
LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA

LUIZ GUSTAVO FERREIRA DO NASCIMENTO

PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA

MARLLA HELLEN DO NASCIMENTO ARAUJO

BRUNA CRISTINA MEIRA BRUNO
P/P: FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA

LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES

VICTORIA COUTINHO DE QUEIROZ MONTEIRO
P/P: FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA

HOLDING MASTERMED CONTROL GESTAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS
LTDA

Representado por: FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA

Req: 81500001249995

Página 7

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z5p21tkvbkQ&chave2=divYHk0tZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05574668491-ADEILDO SIMOES DA SILVA|10942569431-DANIELE PEREIRA DE LIMA|04578401618-VIVIANE MENDES DE LACERDA
08716895452-PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO|93304095234-DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA|00910107483-FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA
70686752473-WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR|12249903409-PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA|09989810443-LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365

17/02/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA
LTDA

CNPJ nº 51.432.477/0001-87

LUCAS MARCELO ALMEIDA SANTANA
P/P: FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA

WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR

MARIA KATIA DE SANTANA ALVES RIBEIRO

Req: 81500001249995

Página 8

 <http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1z5p21tkvbkQ&chave2=biVYHkOtZxwAGxKi4Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05574668491-ADEILDO SIMOES DA SILVA|10942569431-DANIELE PEREIRA DE LIMA|04578401618-VIVIANE MENDES DE LACERDA
08716895452-PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO|93304095234-DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA|00910107483-FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA
70686752473-WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR|12249903409-PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA|09989810443-LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES

17/02/2025



Certifico o Registro em 17/02/2025

Arquivamento 20259762423 de 17/02/2025 Protocolo 259762423 de 10/02/2025 NIRE 26203103272

Nome da empresa MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 225173844190365



259762423

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA
PROTOCOLO	259762423 - 10/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203103272
CNPJ 51.432.477/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025
SOB N: 20259762423

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00910107483 - FERNANDO ANTONIO GAYA VALENCA - Assinado em 06/02/2025 às 14:12:53
Cpf: 04578401618 - VIVIANE MENDES DE LACERDA - Assinado em 07/02/2025 às 15:08:17
Cpf: 05574668491 - ADEILDO SIMOES DA SILVA - Assinado em 07/02/2025 às 15:09:03
Cpf: 08131245497 - MANUELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA - Assinado em 07/02/2025 às 15:09:45
Cpf: 08716895452 - PAULO DALIA TEIXEIRA FILHO - Assinado em 07/02/2025 às 15:10:58
Cpf: 09145013489 - MARLLA HELLEN DO NASCIMENTO ARAUJO - Assinado em 07/02/2025 às 15:11:28
Cpf: 09989810443 - LEANDRO CABRAL MOREIRA GUIMARAES - Assinado em 07/02/2025 às 15:12:22
Cpf: 10942569431 - DANIELLE PEREIRA DE LIMA - Assinado em 07/02/2025 às 15:12:59
Cpf: 10969461496 - LUIZ GUSTAVO FERREIRA DO NASCIMENTO - Assinado em 07/02/2025 às 15:13:40
Cpf: 12249903409 - PEDRO RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA - Assinado em 07/02/2025 às 15:15:04
Cpf: 70686752473 - WILLIAMS CESAR FONSECA JUNIOR - Assinado em 07/02/2025 às 15:16:44
Cpf: 86879430406 - MARIA KATIA DE SANTANA ALVES RIBEIRO - Assinado em 07/02/2025 às 15:19:52

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

17/02/2025



259762423

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MASTERMED PE VI GESTÃO MÉDICA LTDA
PROTOCOLO	259762423 - 10/02/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203103272
CNPJ 51.432.477/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2025
SOB N: 20259762423

Cpf: 93304005234 - DION ALBUQUERQUE GOMES DE SA - Assinado em 07/02/2025 às 15:18:11

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

2

17/02/2025

Mastermed Pe VI Gestão Médica CG 131 2023 pdf

Código do documento 8b20225e-4a3a-491e-ad1e-c47b4ed368a8

Anexo: Contrato Social MASTERMED PE VI.pdf



Assinaturas



FERNANDO ANTÔNIO GAYA VALENÇA
faturamento.pe@mastermedcm.com.br
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes



DEMETRIUS SILVA COSTA
coordmed.uparidoce@s3saude.com.br
Assinou

DEMETRIUS SILVA COSTA



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

13 May 2025, 16:57:27

Documento 8b20225e-4a3a-491e-ad1e-c47b4ed368a8 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-13T16:57:27-03:00

13 May 2025, 16:59:22

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-13T16:59:22-03:00

13 May 2025, 17:14:01

FERNANDO ANTÔNIO GAYA VALENÇA **Assinou** - Email: faturamento.pe@mastermedcm.com.br - IP: 187.21.12.254 (bb150cfe.virtua.com.br porta: 64404) - **Geolocalização: -8.122992212474857 -34.90560110802406** - Documento de identificação informado: 009.101.074-83 - DATE_ATOM: 2025-05-13T17:14:01-03:00

13 May 2025, 19:35:10

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 177.193.215.177 (b1c1d7b1.virtua.com.br porta: 12502) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-05-13T19:35:10-03:00

14 May 2025, 01:14:26

DEMETRIUS SILVA COSTA **Assinou** - Email: coordmed.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 189.40.101.19 (19.101.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 36540) - [Geolocalização: -8.0150528 -34.9044736](#) - Documento de identificação informado: 071.056.244-69 - DATE_ATOM: 2025-05-14T01:14:26-03:00

14 May 2025, 07:36:21

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.82.199.157 (b152c79d.virtua.com.br porta: 33722) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-05-14T07:36:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8dfbe58d1ee4b7853670d72550c9f7548f76c355df4efcc6c2ae980515d40aff

(SHA512):9d23be14a293bb93f2a05e4bbd06db5dbb855b626697a6bffb632d3bd4b200bb890636f5fdcd77c518726b48086986f46d1d03c6b03c6fe47428b958a433cea2

Hash dos documentos anexos

Nome: Contrato Social MASTERMED PE VI.pdf

(SHA256):aef379eb9c773736e4f6941d674dc5cf90e345b60722bf0f3188a12faa8cfcdb

(SHA512):f778c4937519094742cf7f1383961309ac7aa3ea76f38e0c79cb971c62984342adf75da4f6c2d196279f1a6cb9bc4a22731e7698518ee335df6ff38df1dbc945

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.